

TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 152/2025

Segundo Termo de Aditivo do Contrato n° 083/2023 que entre si celebram a Companhia de Saneamento Municipal - **CESAMA** e a empresa **MINASLOC LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.**

A **COMPANHIA DE SANEAMENTO MUNICIPAL - CESAMA**, empresa pública municipal situada nesta cidade na Av. Rio Branco, 1843 – 8° ao 11° andares – Centro, CNPJ n° 21.572.243/0001-74, neste ato representada pelo seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada **CONTRATANTE**; e empresa **MINASLOC LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 10.857.680/0001-18, situada na RUA URUGUAIANA,172 -JARDIM GLORIA -LOJA - 36015020 Juiz de Fora/MG, neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar, sob permissivo expresso na Lei 13.303/16 e no Regulamento interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA, o presente **TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, em conformidade com a justificativa página 3177, autorização firmada pela autoridade competente, conforme Deliberação da Diretoria Executiva na página 3255 e demais elementos constantes do **Processo Eletrônico 508/2023**, PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O prazo contratual previsto na cláusula quinta do Contrato n° 083/2023 será aditado por mais **12 (doze) meses**, ficando prorrogado **de 17 de agosto de 2025 a 17 de agosto de 2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O valor total atualizado do contrato, para o novo período de vigência do ajuste (de **17 de agosto de 2025 a 17 de agosto de 2026**), é de **R\$ 920.942,48 (novecentos e vinte mil, novecentos e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos)**.

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-9200

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA:

3.1. O valor total da garantia contratual de 5% do valor referido para 16 (dezesesseis) meses, conforme atualização do valor contratual é de R\$ 46.047,12 (quarenta e seis mil, quarenta e sete reais e doze centavos).

3.2. Neste ato, a CONTRATADA compromete-se a renovar, no prazo de dez dias úteis, a garantia contratual, nas modalidades previamente previstas no contrato original.

CLÁUSULA QUARTA:

Ratificam-se as demais cláusulas do contrato original e dos demais termos aditivos que não foram alteradas por este instrumento.

E por estarem assim ajustados, subscrevem o presente termo, na forma eletrônica¹.

Juiz de Fora, data da assinatura

Lincoln Santos Lima
Diretor Presidente – **CESAMA**

Representante Legal
EMPRESA

¹ Código de Processo Civil – Art. 784, §4º

A Lei nº 14.620/2023 incluiu o §4º ao art. 784 do CPC, reforçando a força executiva dos contratos eletrônicos:

“§ 4º Nos títulos executivos constituídos ou atestados por meio eletrônico, é admitida qualquer modalidade de assinatura eletrônica prevista em lei, dispensada a assinatura de testemunhas quando sua integridade for conferida por provedor de assinatura.” (grifo nosso).

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-9200